LEI Nº 734

CONCEDE ANISTIA AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam anistiados todos os devedores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até 31 de Dezembro de 1993.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, 04 de MAIO de 1993

DALMO WILSON RIBEIRO
Prefeito Municipal

DALSON MARZULLO RIBEIRO
Secretário

Scanned by CamScanner